



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO Nº 0206/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima- DPE/RR, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela Lei nº 10.520/2002, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em sessão pública a realizar-se às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **25 de setembro de 2017**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco CEP: 69.305-000 Boa Vista - Roraima, onde serão recebidos os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

| Nº do Processo | Programa de trabalho | Fonte de Recurso | Natureza de Despesa |
|----------------|----------------------|------------------|---------------------|
| 0206/2017 | 14.422.96.2259 | 101 | 33.90.39 |

3. OBJETO

3.1. Este Pregão tem por objeto “eventual contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial”, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital**.

3.2 O critério de julgamento da proposta será o menor preço por LOTE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Apresentem toda a documentação exigida no **Item 09 (DOCUMENTAÇÃO)** deste Edital;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam aos requisitos mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.4. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4.1. A declaração em questão deverá ser entregue junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVEM APRESENTAR NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/02, podendo ser adotado o MODELO constante no Anexo III deste Edital;

4.1.5.1. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

* Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.5. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a DPE/RR

4.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

4.2.7. Empresas estrangeiras;

4.2.8. Com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8666/93;

4.2.9. Empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso seja preciso poderá ser consultada

no [sítio\(www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp\)](http://sítio(www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

4.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas no edital, por eventual violação à disposição legal, fundamentada e encaminhada a Pregoeira por meio eletrônico, e-mail: cpl.dpe@rr.def.br ou entregues na CPL, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco CEP: 69.305-000 Boa Vista - Roraima em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.;

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.3. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de consulta por escrito à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na CPL), sendo **vedada** qualquer **consulta por telefone**;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número desta licitação, o nome completo do interessado, endereço completo, CNPJ, nome do representante legal ou do funcionário subscritor do pedido devidamente qualificado
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação prevista para a sessão pública deste Pregão.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo para tanto apresentar as **DECLARAÇÕES** mencionadas nos **itens 6.2 e 6.7** (sendo esta última a critério do licitante), juntamente com a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante, **com firma reconhecida**, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de proposta, em lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame licitatório;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, diligente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2. Entende-se por documento credencial:

Procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste edital (Termo de Credenciamento).

6.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Documentação” relativos a este Pregão.

NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;

6.4. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório não mais serão aceitos novos participantes no certame. Neste caso, a licitante retardatária poderá participar apenas como ouvinte;

6.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter efetuado os credenciamentos dos representantes presentes, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação à Pregoeira.

7.1.. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.1.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão nº: **012/2017**

Data de Abertura: **25/09/2017**

Horário:**09:00 horas**

Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.3. Conteúdo da parte externa do envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão nº: **012/2017**

Data de Abertura: **25/09/2017**

Horário: **09:00horas**

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

7.1.4. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.1.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.2.1 No envelope nº 01, deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e o(s) documento(s) que, atendem aos seguintes requisitos:

a) Ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “**11**”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa, com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;

b) Constar o nº do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo VII;

d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior, serão desclassificadas**.

e) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO**: de até **15 (quinze) dias corridos**, após apresentação da Fatura ou Nota Fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente desta Defensoria Pública;

f) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;

g) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e total correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo VII. **A Especificação em que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificada;**

h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

7.2.2. DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo IV deste Edital**;

7.2.3 No caso de haver divergência entre o preço **em numeral** e o preço **por extenso**, prevalecerá o **EXTENSO** do respectivo lote ou do valor global da Proposta Comercial, conforme o que ocorrer;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2.4. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.2.5. Abertos os envelopes nº 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6**, rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um representante comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

7.2.6. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

7.2.7. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº 02 – Documentação;

7.2.8. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou Documentação apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

7.2.9. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

7.2.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.2.11. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio abrirá os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e a Pregoeira procederá, preliminarmente, ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a qualidade, quantidade e as características do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: **faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes.**

A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores. Se ao final do certame o 1º (primeiro) colocado for **inabilitado**, a Pregoeira abrirá a fase de negociação de preço com o 2º (segundo) colocado e com os demais, se for o caso, mantida a **ordem crescente** até que se chegue ao vencedor **habilitado**;

8.1.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

8.1.3. Vistas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

8.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta adequada;**

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem 8.2**, a Pregoeira classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento);

8.4. Em seguida, será dado início à fase de lances verbais, os quais serão ofertados pelos proponentes, de **forma sucessiva, e imediatamente inferior ao último oferecido, de acordo com o intervalo mínimo entre os lances estabelecido nas condições do subitem seguinte (8.5)**, em valores distintos e decrescentes, ou percentual distinto e crescente, conforme o caso, com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02;**

8.5. A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.2 ou 8.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento a Pregoeira poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR ou PERCENTUAL**, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão. Vale ressaltar que em hipótese alguma, ocorrerá empate de lances verbais;

8.6. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

8.7. A desistência do licitante em continuar oferecendo lances para determinado lote, implicará sua exclusão desta fase, e a manutenção do valor correspondente ao preço ofertado pelo último licitante, para efeito de ordenação dos lances posteriores;

8.8. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

8.9. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações;**

8.10. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das propostas subseqüentes e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

8.11. O Item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constantes do Termo de Referência no **Anexo VII**, poderá não ser aceito e adjudicado;

8.12. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

8.13. Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.13.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

8.13.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.13.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

8.13.9. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado;

Art.43 - “ As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. As licitantes deverão apresentar a documentação a seguir:

9.1.1. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de quitação com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- b) Prova de quitação com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- c) Comprovação de quitação com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil constando: Certidão Negativa Quanto à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de **TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débito – **CND** relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada, ou expedida pela Receita Federal do Brasil.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (lei 12.440/2011) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

9.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII** da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo V** deste Edital;

9.4. DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, conforme **Anexo VI** deste Edital;

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. Relativamente à habilitação jurídica, a licitante deve apresentar o documento correspondente a uma das alíneas abaixo, conforme sua situação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento e sanitário expedido pelos órgãos competentes.

Obs.: Em qualquer das situações mencionadas nas alíneas deste subitem, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos exigidos neste subitem, quando apresentados na fase de CREDENCIAMENTO, serão dispensados de nova apresentação;

9.7. Importante para as licitantes:

9.7.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, pela conferência dos servidores da CPL durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

9.7.2. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

9.8. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

9.9. A licitante que deixar de apresentar qualquer documento de habilitação exigido no **item 9**, (HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02) ou apresentá-los de forma incorreta ou com prazo de validade expirado, será assegurado à mesma a oportunidade de apresentá-lo na mesma sessão, caso não se encontre no respectivo envelope. Vale ressaltar que a possibilidade prevista neste subitem está condicionada a posse do documento pela licitante, na referida sessão;

9.10. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental;

9.11. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

9.12. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas neste Edital, a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e saneará a ausência desta(s) no certame.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido o recurso, à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

12. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

13. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

14 .RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando, desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos; O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior desta Defensoria Pública, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14.2. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

14.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente da Defensoria Pública adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

16.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

16.3. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

16.4. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Documentação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

16.5. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

16.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

16.7. A Pregoeira, na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

16.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

16.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.10. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

16.11. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.12. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento;

16.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

16.13.1. Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

16.13.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

16.13.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

16.13.4. Anexo IV – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16.13.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

16.13.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

16.13.7. Anexo VII - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.13.8. Anexo VIII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

16.13.9. Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO.

16.14. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2017.

Cristiane Alves da Cunha
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº _____, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de 2017.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G./Órgão Expedidor

Obs:

- Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.***
- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.***



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF
nº _____ DECLARA, para fins do disposto no **item 9.13 do Edital** do Pregão
Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

OBS.:

- A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.
- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº _____, que realizar-se-á no dia _____, às _____ horas.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

PROCESSO Nº 0206/2017
PREGÃO Nº: 012/2017
ABERTURA DIA:25/09/2017
Horário:09:00 horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO Nº 0206/2017
PREGÃO Nº: 012/2017
ABERTURA DIA:25/09/2017
Horário: 09:00 horas

CNPJ

| |
|--|
| |
|--|

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO Nº 0206/2017
PREGÃO Nº: 012/2017
ABERTURA DIA:25/09/2017
Horário: 09:00 horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2017

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

1.Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetria, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial.

2.Justificativa

2.2. Contribuir para o bem-estar físico e mental e para a melhoria das condições sociais dos membros, servidores e seus dependentes, assegurando assistência à saúde eficiente e digna, seja na atividade funcional ou na vida privada, além disso, reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho das atividades laborais.

3.Especificação do Objeto

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação global.

3.2. A CONTRATADA será uma Operadora de Plano de Assistência à Saúde: pessoa jurídica constituída sob a modalidade de sociedade civil ou comercial ou cooperativa, que possua registro na Agência Nacional de Saúde, ainda que de forma provisória, com situação cadastral ativa, comprovada por meio de "Comprovação de Situação Cadastral".



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.2.1 Considerando que o registro na ANS é exigido de todas as empresas que comercializam planos de saúde no Brasil, os planos de saúde, igualmente, têm que ser registrados, ainda que posteriormente tenham que sofrer aditivos para atender a necessidade específica da CONTRATANTE.

3.3 DAS LEGISLAÇÕES E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.3.1 O Plano Privado de Assistência à Saúde contratado deverá estar de acordo com a Lei nº 9.656/98 e suas atualizações, com as Resoluções 13 e 15/99 do CONSU - Conselho de Saúde Suplementar, e outras que vierem a ser publicadas, com as Leis 8.666/93 e 9.961/2000; Resolução nº 01, de 10 de fevereiro de 2006 – Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (publicada no DOE nº 333 de 15 de maio de 2006); Resolução nº 002, de 19 de julho de 2011 - Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (publicada no DOE nº 1591 de 22 de julho de 2011) ; Resolução nº 001, de 22 de janeiro de 2007– Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (publicada no DOE nº 585 de 24 de janeiro de 2007); Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011– Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (publicada no DOE nº 1675 de 25 de novembro de 2011); e as Resoluções Normativas 195/09 e 387/2015 da Agência Nacional de Saúde (ANS), todas com suas respectivas alterações e novas publicações, além de outros dispositivos legais fixados pela Agência Nacional de Saúde, devendo, também, abranger todas as especialidades e subespecialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

3.3.2 O tipo de contratação será **Coletivo Empresarial**.

3.4 DA ABRANGÊNCIA DO PLANO:

3.4.1 Os beneficiários serão atendidos em rede nacional exclusiva (própria), indicada, credenciada, referenciada, conveniada (ou outro instrumento afim) em todo o país; farão jus à consultas em consultórios particulares, exames complementares, serviços auxiliares, remoções, inclusive aérea, e internações hospitalares.

3.4.2 Ainda que o plano possua abrangência nacional, a principal sede de atendimento do plano contratado é o município de Boa Vista/RR, onde deverá ser disponibilizado pela Operadora todo o tipo de atendimento e procedimento previstos pela legislação, e aplicáveis aos planos de saúde.

3.4.3 Não havendo no município de Boa Vista/RR profissional e/ou clínica credenciados, conveniados ou referenciados para atender os procedimentos exigidos pelo plano de saúde, o beneficiário poderá realizá-lo com profissional e/ou clínica particular local, devendo a operadora arcar com o reembolso, na forma estabelecida neste instrumento.

3.4.4 Não havendo no município de Boa Vista/RR profissional e/ou clínica credenciados, conveniados ou referenciados, nem profissional e ou clínica particular, mas havendo profissionais credenciados, conveniados ou referenciados em outras cidades, a CONTRATADA deverá garantir o transporte do beneficiário até um prestador apto a realizar o devido



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

atendimento, assim como o seu retorno a localidade de origem, respeitados os prazos fixados no art. 3º da RN 259/2011 da ANS ou outro normativo que venha a substituí-la.

3.4.4.1. Na hipótese do subitem anterior, sendo o usuário menor de 18 anos ou maior de 60 anos, e aos portadores de necessidades especiais, a operadora deverá arcar, também, com os custos do acompanhante.

3.4.4.2. Na hipótese do item 3.4.4.1, sendo o usuário maior de 18 anos e menor de 60 anos, a operadora deverá arcar, também com os custos do acompanhante, desde que a necessidade esteja prescrita no Laudo Médico.

3.5 DAS EXIGÊNCIAS DO PLANO:

3.5.1 A CONTRATADA deve assegurar a prestação dos serviços médicos- hospitalares abrangidos por este termo de referência, que são aqueles constantes do rol de procedimentos editados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), observando-se ainda, sempre que couber, as diretrizes médicas estipuladas no referido rol.

3.5.2 Os prazos para atendimento das coberturas referidas neste Termo de Referência obedecerão ao disposto na Resolução Normativa - RN nº 259, de 17 de junho de 2011, com suas atualizações, ou outra norma que venha a substituí-la.

3.5.3 O atendimento ambulatorial compreenderá:

3.5.3.1 Cobertura de Consultas Médicas em clínicas básicas e especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho de Saúde Suplementar;

3.5.3.2 Cobertura de Serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, sem porte anestésico, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação;

3.5.3.3 Cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais, sem prejuízo de novo rol a ser implementado pela ANS:

- a) Hemodiálise e diálise peritoneal;
- b) Quimioterapia ambulatorial;
- c) Radioterapia (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletroterapia etc);
- d) Hemoterapia Ambulatorial;
- e) Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais, assim caracterizados pela inexistência de porte anestésico, inclusive cirurgia para correção de miopia sob a técnica "Excimer Laser", a partir de 7º conforme definido pela Lei 9.656/98.

3.5.3.4 O atendimento hospitalar e hospitalar com obstetrícia compreenderá os atendimentos em unidade hospitalar, em clínicas básicas e especializadas, englobando os seguintes itens:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Sistema de acomodação será em apartamento individual, com banheiro privativo e direito a acompanhante, pelo tempo que se fizer necessário;
- b) Cobertura ilimitada de internações hospitalares em Centro de Terapia Intensiva e/ou Semi-Intensiva.
- c) Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;
- d) Cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, conforme prescrição do médico assistente;
- e) Cobertura de taxas, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro dentro dos limites da abrangência geográfica prevista no Contrato;
- f) Cobertura de despesas de acomodação e alimentação dos acompanhantes de pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos;

3.5.3.5 Cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:

- a) Hemodiálise e diálise peritoneal;
- b) Quimioterapia;
- c) Radioterapia, incluindo radiomoldagem, radioimplante e braquiterapia;
- d) Hemoterapia;
- e) Nutrição parenteral ou enteral;
- f) Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
- g) Embolizações e radiologia intervencionista;
- h) Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
- i) Fisioterapia;
- j) Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios ligados ao ato cirúrgico (intraoperatórios), nacionais ou nacionalizados, desde que registrados na ANVISA;
- k) Material de osteossíntese (tal como: placas, parafusos e pinos);
- l) Transplantes de Rins e Córneas, pós-operatório, despesas médico-hospitalares com doadores vivos e medicamentos utilizados durante a internação;
- m) Procedimentos obstétricos, inclusive pré-natal, assistência ao parto e ao recém nascido.

3.5.3.6 Os exames complementares e de diagnósticos, e os serviços auxiliares, deverão ser prestados conforme disposto nas Resoluções da CONSU; nas Leis 9.656/98 e 9.961/2000; e nas Resoluções Normativas 195/09, 387/2015 da Agência Nacional de Saúde (ANS), todas com suas respectivas alterações, e todas as que forem publicadas posterior ao contrato, sem prejuízo de futuras normas que venham regulamentar o tema;

3.5.3.7 A Contratada deverá manter credenciamento com pelo menos um hospital com atendimento em caráter eletivo e de urgência ou emergência, centro cirúrgico e UTI, Adulto e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Neonatal, nas localidades em que houver, ou semi-UTI geral, em cada capital dos Estados da Federação e no Distrito Federal.

3.6. DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DAS DESPESAS GERAIS COBERTAS

3.6.1 As despesas gerais cobertas, especialidades médicas e serviços a serem prestados deverão seguir o que é determinado via pelo Rol de Procedimentos e Evento em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar, suas atualizações, diretrizes de utilização e Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

3.7. DAS DESPESAS GERAIS NÃO COBERTAS

3.7.1 A contratada não se responsabilizará pela prestação dos seguintes serviços médicos:

3.7.1.1 Aluguel de equipamentos hospitalares ou similares e despesas extraordinárias do beneficiário e/ou acompanhante, não relacionadas com o tratamento;

3.7.1.2 Atendimentos nos casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

3.7.1.3 Aviamento de óculos e lente;

3.7.1.4 Exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, bem como consultas e exames a eles relacionados;

3.7.1.5 Fornecimento de materiais e medicamentos importados não nacionalizados;

3.7.1.6 Fornecimento de medicamentos para o tratamento domiciliar, salvo as exceções impostas pela ANS;

3.7.1.7 Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico, bem como aqueles não registrados na ANVISA;

3.7.1.8 Inseminação artificial;

3.7.1.9 Permanência hospitalar após a alta médica ou enfermagem em caráter particular; procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;

3.7.1.10 Procedimentos clínicos, cirúrgicos ou laboratoriais de patologias não relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças, e Problemas Relacionados com a saúde, da Organização Mundial da Saúde;

3.7.1.11 Procedimentos e exames realizados durante internação sem cobertura contratual;

3.7.1.12 Remoção após alta hospitalar ou por simples vontade da DPE/RR, sem imperativo de ordem médica;

3.7.1.13 Remoção de pacientes fora da área geográfica da cobertura contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.7.1.14 Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

3.7.1.15 Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética (exceto para tratamento da obesidade mórbida), clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;

3.7.1.16 Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

3.7.1.17 Vacinas, salvo nos casos de internação ou utilizadas no atendimento de urgência/emergência;

3.7.2 Consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência e urgência bem como remoção domiciliar;

3.7.3 *Home care* ou qualquer estrutura similar, que representa uma modalidade continuada de prestação de serviços na área da saúde que visa à continuidade do tratamento hospitalar no domicílio, realizado pela equipe multidisciplinar com a mesma qualidade, tecnologia e conhecimento;

3.7.4 O atendimento aos usuários deverá ocorrer na “REDE BÁSICA” de atendimento da CONTRATADA, excluindo-se, portanto, o atendimento em ambientes ambulatoriais e/ou hospitalares pertencentes a hospitais denominados de “alto custo” que são aqueles que possuem tabelas e preços distintos de praticados pela operadora de planos de saúde, ainda que constem relacionados no guia médico das sociedades parceiras da CONTRATADA;

3.7.5 Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados, ou seja, sem registro vigente na ANVISA, mesmo havendo indicação clínica de médico assistente;

3.7.6 Cirurgias para mudança de sexo;

3.7.7 Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;

3.7.8 Inseminação artificial;

3.7.9 Enfermagem em caráter particular, seja em regime hospitalar ou domiciliar;

3.7.10 Cirurgias plásticas estéticas de qualquer natureza;

3.7.11 Procedimentos clínicos e cirurgias com finalidade estética, inclusive órteses e próteses para o mesmo fim;

3.7.12 Aplicação de vacinas.

3.8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

3.8.1 O atendimento do beneficiário dar-se-á mediante a apresentação do Cartão Magnético de Beneficiário, acompanhado do documento oficial de identificação com foto, que são os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

documentos válidos para consultas, exames, internações, tratamentos com médicos credenciados e qualquer outro relacionamento entre a CONTRATADA e o beneficiário, excetuando-se os casos de autorização.

3.8.2 O atendimento previsto neste termo de referência será utilizado pelos beneficiários, sem qualquer restrição ou discriminação por parte dos profissionais ou estabelecimentos da rede credenciada.

3.8.3 Haverá majoração de mensalidade do beneficiário quando da mudança de grupo de faixa etária no mês subsequente ao do efetivo implemento da idade.

3.8.4 O beneficiário titular deve comunicar ao Departamento de Recursos Humanos quando os dependentes, por qualquer hipótese perderem essa condição.

3.8.5 Fica assegurada a remoção aérea ou terrestre, inter-hospitalar, dentro do território nacional, com recursos necessários a garantir a manutenção da vida, inclusive com equipamentos de UTI, conforme atestado / laudo específico pelo médico assistente do paciente e ratificado pelo médico perito da operadora que indique expressamente tal necessidade, respeitando-se, ainda, os critérios estabelecidos pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC - e orientações da equipe médica da remoção;

A remoção aérea somente ocorrerá na impossibilidade de remoção terrestre de hospital ou serviço de pronto-atendimento cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da operadora, vinculados ao plano de saúde beneficiário, localizado dentro da área de atuação do produto contratado, para hospital cooperado, referenciado, credenciado, e da própria rede da operadora, vinculados ao plano de saúde do beneficiário, apenas quando caracterizada, por médico assistente ratificada pelo perito da CONTRATADA, a falta de recursos para continuidade de atenção ao beneficiário na unidade de origem;

Eventuais autorizações realizadas pela CONTRATADA deverão obedecer às coberturas mínimas estabelecidas no rol de procedimentos editados pela ANS, bem como, especialmente, as diretrizes médicas/clínicas de cada procedimento, conforme estabelecido naquele mesmo rol.

3.9 DOS BENEFICIÁRIOS:

3.9.1 Os beneficiários do plano de saúde classificam-se em titulares, dependentes legais e dependentes especiais:

3.9.1.1 São considerados titulares:

- a) os defensores, ativos;
- b) os servidores efetivos, ativos;
- c) os ocupantes de cargo comissionado; e
- d) os servidores cedidos com ônus para a Defensoria Pública.

3.9.1.2 São considerados dependentes legais, em relação aos titulares:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) o cônjuge ou companheiro;
- b) os filhos e enteados menores de 18 anos, podendo ser ampliado para 24 (vinte e quatro) anos de idade, se matriculado em instituição de ensino superior;
- c) os filhos e enteados inválidos de qualquer idade;
- d) as pessoas tuteladas ou sob guarda; e
- e) os ascendentes que não possam prover o próprio sustento.

3.9.1.3 São considerados dependentes especiais, em relação aos titulares:

- a) os pais;
- b) os filhos e enteados maiores de 18 anos;
- c) os irmãos;
- d) os sobrinhos;
- e) os avós; e
- f) os sogros.

DAS INCLUSÕES INICIAIS:

3.9.2 Atualmente, a Defensoria Pública do Estado de Roraima fornece aos seus beneficiários assistência à saúde por meio de Contrato firmado com a empresa FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DOS ESTADOS DA AMAZÔNIA - FAMA

3.9.3 Caso o novo contrato seja firmado com empresa diversa da atual, a Defensoria, imediatamente após a assinatura do contrato, encaminhará à CONTRATADA lista do grupo inicial a ser inscrito no Plano, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da lista, para encaminhar os respectivos documentos de identificação.

3.9.4 Não será exigido o cumprimento de carência quando houver 30 ou mais beneficiários no contrato, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratada;

As inclusões posteriores serão encaminhadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para encaminhar os documentos de identificação.

3.10 DAS CARÊNCIAS

3.10.1 As carências previstas neste tópico serão aplicadas a todo e qualquer usuário inscrito, exceto as inclusões estabelecidas por lei, após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item “das inclusões iniciais”, mesmo nos casos de renovação/prorrogação do contrato, caso esta ocorra.

3.10.2 Os nascidos durante a vigência do contrato a ser firmado com a empresa CONTRATADA, filhos naturais ou adotivos dos beneficiários, ou de seus dependentes terão atendimento neonatal e cobertura assistencial, durante os 30 (trinta) dias após o parto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.10.3 Os cônjuges recém-casados e os companheiros que tenham reconhecido sua união em cartório, bem como os descendentes recém nascidos aproveitarão os períodos de carência já cumpridos pelo usuário titular, desde que sejam incluídos até 30 (trinta) dias da data do evento;

3.10.4 Os filhos adotivos ou reconhecidos com até 18 anos, os enteados, pessoas sob guarda ou tuteladas aproveitarão os períodos de carência já cumpridos pelo usuário titular, desde que sejam incluídos até 30 (trinta) dias da data do evento;

3.10.5 Aos usuários que não aderirem automaticamente ao plano no ato da contratação, de acordo com a RN nº 195 da ANS e suas alterações, ou nos prazos previstos neste Termo, poderão ser exigidos os seguintes períodos de carência:

- a) 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência;
- b) 30 (trinta) dias para os casos de consultas médicas, exames laboratoriais e raio-x;
- c) 180 (cento e oitenta) dias para remoção aérea;
- d) 180 (cento e oitenta) dias para os demais casos, especialmente para internações, incluindo cirurgias de qualquer porte (inclusive cardiovascular), exames especializados;
- e) 300 (trezentos) dias para partos a termo.

3.11 DAS FAIXAS DE IDADE E QUANTIDADE ESTIMADA DE USUÁRIOS:

3.11.1 As variações das prestações em razão da idade do usuário e a quantidade estimada dos usuários a serem inscritos no plano, os quais serão executados por demanda, seguem conforme tabela abaixo:

| Faixas | Faixa etária/idade | Titular | Dependente Legal | Dependente Especial | Total de beneficiários |
|---------------|---------------------------|----------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| I | 0-18 | 26 | 98 | 07 | 131 |
| II | 19-23 | 15 | 14 | 02 | 31 |
| III | 24-28 | 48 | 34 | 09 | 91 |
| IV | 29-33 | 25 | 23 | 04 | 52 |
| V | 34-38 | 20 | 21 | 04 | 45 |
| VI | 39-43 | 14 | 10 | 1 | 25 |
| VII | 44-48 | 33 | 23 | 1 | 57 |
| VIII | 49-53 | 20 | 10 | 1 | 31 |
| IX | 54-58 | 12 | 8 | 2 | 22 |
| X | 59 ou mais | 20 | 24 | 10 | 54 |
| TOTAL | | 233 | 265 | 41 | 539 |

3.11.2 Ninguém poderá ser impedido de participar do plano de saúde em razão da idade ou condição de portadora de deficiência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.12 DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO:

3.12.1 A operadora poderá estabelecer relação de procedimentos, para os quais haverá a necessidade de autorização prévia da operadora, exceto em casos caracterizados como atendimento de urgência e emergência e os discriminados abaixo:

- a) consultas;
- b) análises clínicas (laboratoriais);
- c) radiologia simples, com ou sem contrastes;

3.12.2 Os mecanismos de regulação poder ser realizados pela CONTRATADA, desde que devidamente regulamentados por lei e normas pertinentes da ANS. Para que seja possível a regulação a CONTRATADA garantirá o atendimento integral das coberturas nos prazos de atendimento máximos previstos pela ANS, pela Resolução Normativa 259 ou outra que vier substituir, que atualmente constitui em dias úteis:

- I – consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetria: em até 07 (sete) dias úteis;
- II – consulta nas demais especialidades médicas: em até 14 (quatorze) dias úteis;
- III – consulta/sessão com fonoaudiólogo: em até 10 (dez) dias úteis;
- IV – consulta/sessão com nutricionista: em até 10 (dez) dias úteis;
- V – consulta/sessão com psicólogo: em até 10 (dez) dias úteis;
- VI – consulta/sessão com terapeuta ocupacional: em até 10 (dez) dias úteis;
- VII – consulta/sessão com fisioterapeuta: em até 10 (dez) dias úteis;
- VIII – consulta e procedimentos realizados em consultório/clínica com cirurgião-dentista: em até 07 (sete) dias úteis;
- IX – serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial: em até 03 (três) dias úteis;
- X – demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial: em até 10 (dez) dias úteis;
- XI – procedimentos de alta complexidade - PAC: em até 21 (vinte e um) dias úteis;
- XII – atendimento em regime de hospital-dia: em até 10 (dez) dias úteis;
- XIII – atendimento em regime de internação eletiva: em até 21 (vinte e um) dias úteis; e
- XIV – urgência e emergência: imediato.”

3.12.3 A recepção de documentos para fins de autorização de guia poderá ser modificada a depender da CONTRATADA em que o beneficiário esteja sendo atendido, por ser modalidade de intercâmbio.

3.12.4 O usuário deverá realizar todos os procedimentos cobertos pelo plano de assistência a saúde na rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada da operadora, exceto para o atendimento de situações caracterizadas como de urgência ou emergência, em que, em virtude de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

urgência e/ou emergência, o atendimento não seja realizado pela rede de atendimento da operadora;

3.12.4 Ao utilizar a rede própria, contratada ou credenciada da CONTRATADA, o beneficiário não fará qualquer desembolso, cabendo à CONTRATADA efetuar o pagamento diretamente ao contratado ou credenciado;

3.12.5 De igual modo deverá ser observado os prazos descritos no item 3.13.2, aos beneficiários na cidade de Boa Vista.

3.13 DO REEMBOLSO

3.13.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar ao beneficiário, além do plano contratado, o reembolso das despesas decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde prestados ao beneficiário, em todo o território nacional, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados da CONTRATADA, sempre que:

- a) o serviço for prestado em localidade onde não houver profissional, hospital, centro médico, clínica, básica ou especializada, laboratório, etc., próprio, contratado ou credenciado da CONTRATADA, habilitado para prestar o serviço;
- b) se configurar caso de urgência ou emergência que impeça a utilização dos serviços próprios, contratados ou credenciados da CONTRATADA, devidamente justificado em relatório pelo profissional ou médico assistente que executou o serviço;
- c) houver paralisação do atendimento pela rede de serviços da CONTRATADA ou interrupção do atendimento da rede da CONTRATADA na especialidade médica.
- d) quando a anestesia for realizada por profissional indicado pelo médico assistente não pertencente à rede de serviços próprios, contratados ou credenciados da CONTRATADA, quando não houver profissional credenciado.

3.13.2 O reembolso será feito exclusivamente naqueles casos caracterizados como de urgência ou emergência (o que deve ser confirmado por meio de atestado ou laudo médico específico nesse sentido) em que ficar demonstrado que o usuário não pode utilizar a rede própria ou credenciada da CONTRATADA;

3.13.3 O pedido de reembolso será feito diretamente pelo usuário ou representante legal à CONTRATADA, em até 90 (noventa) dias do evento, sob pena de decadência, e deverá ser instruído com o atestado/laudo firmado pelo médico assistente que caracterizou a urgência ou emergência, bem como da nota fiscal dos serviços;

3.13.4 O reembolso será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação completa pela CONTRATADA, e seu valor não poderá ser inferior ao praticado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.13.5 O procedimento para reembolso será solicitado junto a CONTRATADA, com a juntada de todos os documentos exigidos por aquela;

3.13.6 No caso do subitem anterior, o prazo do subitem 3.14.3 correrá a partir da data em que o requerimento for efetivamente emendado.

3.13.7 O prazo para retorno do processo é de 30 (trinta) dias, contados após apresentação da documentação obrigatória completa:

- a) Identidade, CPF e carteira de identificação do plano de saúde;
- b) Nota fiscal do serviço realizado ou se tratar de pessoa física o recibo legível com identificação do CRM e CPF do prestador;
- c) Documento ou informações acerca dos serviços prestados;
- d) Número da conta, agência e dados financeiros completos para que possa ser depositado os valores pertinentes.

3.13.8 A inobservância de prazo estipulado neste artigo, por parte de beneficiário, caracterizará renúncia ao direito de reembolso;

3.13.9 É garantido o reembolso de procedimentos eletivos realizados em localidades onde a operadora não possua rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada, ou a especialidade médica prevista no rol da ANS;

3.13.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

3.13.11 A CONTRATADA ainda poderá solicitar perícia prévia para autorização do procedimento, ao qual deve ser realizada por profissional médico devidamente registrado no CRM;

3.13.12 No caso de situações de divergência médica a respeito da autorização prévia, a definição do impasse será feita através de junta constituída pelo profissional solicitante ou nomeado pelo usuário, por médico da operadora e por um terceiro, escolhido de comum acordo pelos dois profissionais acima nomeados, cuja remuneração ficará a cargo da operadora.

4. Prazos

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.3 A prestação do serviço será iniciada em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, relação de profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios e demais serviços integrantes de sua rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada.

5. Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela DPE/RR, conforme contrato, em conta indicada pela contratada, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação da Fatura ou Nota Fiscal dos serviços executados, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 Eventual divergência na fatura ou nota fiscal deverá ser suscitada pelo fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias do recebimento do referido documento, sob pena de ser considerada atestada em definitivo a prestação dos serviços.

5.3 Orçamento Estimado.

5.4 Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 4.081.557,00 (quatro milhões oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**, conforme planilha de orçamento detalhado abaixo, sendo estimado o valor de R\$ 2.208.220,80 (dois milhões duzentos e oito mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para cota patronal, R\$ 1.472.147,28 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) para a cota dos beneficiários e R\$ 401.188,92 (quatrocentos e um mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) para dependentes especiais.

| Faixas | Faixa etária/idade | Total de beneficiários | Valor Médio Unitário R\$1,00 | Valor Total Mensal R\$1,00 | Valor Total Anual R\$ 1,00 |
|---------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| I | 0-18 | 131 | 284,19 | 37.228,89 | 446.746,68 |
| II | 19-23 | 31 | 403,61 | 12.511,91 | 150.142,92 |
| III | 24-28 | 91 | 470,89 | 42.850,99 | 514.211,88 |
| IV | 29-33 | 52 | 523,65 | 27.229,80 | 326.757,60 |
| V | 34-38 | 45 | 598,45 | 26.930,25 | 323.163,00 |
| VI | 39-43 | 25 | 703,48 | 17.587,00 | 211.044,00 |
| VII | 44-48 | 57 | 750,39 | 42.772,23 | 513.266,76 |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

| | | | | | |
|---------------------|------------|------------|----------|-------------------|---------------------|
| VIII | 49-53 | 31 | 1.040,86 | 32.266,66 | 387.199,92 |
| IX | 54-58 | 22 | 1.200,98 | 26.421,56 | 317.058,72 |
| X | 59 ou mais | 54 | 1.376,49 | 74.330,46 | 891.965,52 |
| TOTAL ESTIMA | | 539 | | 340.129,75 | 4.081.557,00 |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.5 O preço estimado foi obtido com base em pesquisa de preços.

5.6 O objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 14.422.96.2259 – Assistência Jurídica Gratuita ao cidadão, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.7 Para os exercícios seguintes, em caso de prorrogação contratual, serão emitidas notas de empenho à conta das dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

5.8 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

6. Garantia de execução do contrato

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2 A garantia deverá possuir validade de até 03(três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

7. Obrigações

7.1 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) assegurar aos beneficiários da DPE/RR os serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como os serviços e procedimentos definidos no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS para atendimento integral das coberturas previstas na Lei nº 9.656/98, no município onde o beneficiário demandar;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d) disponibilizar, de maneira informatizada (on line) ou impressa, ou a que mais se adequar, à critério da CONTRATADA, guia profissional estadual constando endereço e telefone dos profissionais e estabelecimentos que executam os serviços contratados, bem como, encaminhar as alterações que porventura houver.
- e) garantir a continuidade dos serviços que vinham sendo prestados pela anterior contratada, aos beneficiários internados ou em tratamento hospitalar quando da assinatura do Contrato, cuja interrupção venha a prejudicar sua recuperação, observando as seguintes hipóteses:
 - e.1) pacientes passíveis de remoção (com base em parecer do profissional especialista): serão transferidos para estabelecimentos credenciados à nova contratada.
 - e.2) pacientes com impossibilidade de remoção: caberá à nova CONTRATADA o custeio integral na unidade em que se encontrar até o final do tratamento ou até que seja possível a transferência do usuário para um hospital credenciado.
 - e.3) pacientes em tratamento de patologias graves, incluindo neoplasia maligna e outros em que a mudança do profissional assistente importe grave dano ao paciente: haverá o custeio integral do tratamento pela nova CONTRATADA em rede credenciada até o encerramento, inclusive quanto aos honorários.
- f) fornecer aos beneficiários, carteira de identificação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios. No caso de extravio, emitir 2ª via no prazo de 10 (dez) dias, sendo cobrado do beneficiário titular através de desconto em folha de pagamento, o valor praticado pela CONTRATADA na data do evento.
- g) dispor de hospital, próprio ou credenciado, com plantão médico e unidade de tratamento intensivo ou semi-intensivo, para atendimento de urgência e emergência, com serviço 24 horas.
- h) garantir o atendimento de urgência e emergência nos plantões do hospital, sem cobrança de taxas ou qualquer outra quantia remuneratória;
- i) enquanto não for emitido o cartão Magnético de beneficiário ou sua 2ª via, nos casos da alínea “f”, a CONTRATADA deverá expedir, no prazo máximo de 24 horas, documento provisório que possibilite o atendimento imediato, podendo ser disponibilizado via sistema on line.
- j) manter, ao longo da vigência da prestação de serviços, prestador hospitalar compatível com a cobertura contratada, sendo facultada a substituição, desde que por outro equivalente ou superior e mediante comunicação a DPE/RR com 30 (trinta) dias de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.

- k) na hipótese da substituição acima ocorrer por vontade da CONTRATADA durante período de internação do beneficiário, a CONTRATADA obriga-se a manter a internação e ainda pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério do profissional, ressalvando os casos da substituição do estabelecimento ocorrer por infração às normas sanitárias em vigor durante período de internação quando arcará a CONTRATADA com a responsabilidade pela transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a assistência, sem ônus adicional para a DPE/RR.
- l) assegurar aos beneficiários da DPE/RR, sempre que houver indisponibilidade de leito nos hospitais ou clínicas próprios ou credenciados da CONTRATADA, acomodação em outro estabelecimento de qualidade igual ou superior, responsabilizando-se pela locomoção/transporte do paciente até o estabelecimento.
- m) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação legalmente exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- n) não dar o contrato como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da DPE/RR.
- o) assegurar aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias, o reembolso das despesas efetuadas, com consultas, exames, procedimentos e honorários médicos, bem como, com serviços hospitalares, medicamentos e materiais utilizados, durante o período de internação e com as demais taxas hospitalares quando não for possível a utilização dos serviços próprios ou credenciados, bem como, pelo descumprimento da Resolução Normativa nº 259/2011, com apresentação obrigatória da nota fiscal ou recibo original;
- p) assegurar aos beneficiários o reembolso nas hipóteses previstas neste instrumento.
- q) assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da Resolução Normativa nº 387/2015 e demais legislação pertinentes.
- r) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DPE/RR na execução dos serviços.
- s) comunicar ao CONTRATANTE qualquer substituição de profissional ou estabelecimento integrante de sua rede de atendimento que porventura venha a ocorrer, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- t) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2 Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- b) investir-se nos poderes de representação dos beneficiários do serviço de saúde perante a CONTRATADA;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- d) informar, via sistema *on line* ou de forma impressa, à critério da CONTRATADA, todas as inclusões, exclusões e alterações, seguidos de documentos necessários;
- e) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no contrato;
- g) adotar as medidas necessárias quanto à atualização e adaptação dos serviços ora contratados à legislação superveniente ou quando se fizer necessário;
- h) comunicar à contratada por escrito ou através de sistema informatizado, os casos em que o beneficiário, por qualquer motivo, perder o direito de atendimento, nas condições exigidas na forma do instrumento de contrato;
- i) responsabilizar-se pelo procedimento de reembolso na forma prevista neste instrumento.

8. Acompanhamento, Fiscalização e Pagamento

8.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um ou mais representante(s) da Administração especialmente designado(s) pelo Diretor Geral.

8.2 A fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.3 A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o quinto dia útil de cada mês.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.4 Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, mensalmente, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|--------------------------|
| 1 | Exceder o prazo contratual para emissão do cartão de usuário. | 1 | Por ocorrência e Por dia |
| 2 | Deixar de prestar as informações solicitadas pelo Contratante no prazo indicado. | 1 | Por dia |
| 3 | Não manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade de Boa Vista/RR | 1 | Por dia |
| 4 | Deixar de comunicar ao fiscal qualquer anormalidade constatada | 2 | Por ocorrência |
| 5 | Deixar de cumprir o prazo contratual do reembolso | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 6 | Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e declaração antinepotismo. | 2 | Por dia |
| 7 | Negar reembolso devido | 3 | Por ocorrência |
| 8 | Não manter preposto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário. | 3 | Por ocorrência |
| 9 | Deixar de manter as mesmas condições que ensejaram a habilitação | 3 | Por item |
| 10 | Exceder o prazo de autorização para a realização de cirurgias, exames e quaisquer outros procedimentos | 3 | Por ocorrência e por dia |
| 11 | Realizar cobranças indevidas faturadas ou diretamente aos beneficiários | 3 | Por ocorrência |
| 12 | Negar autorização para procedimentos médicos quando não houver profissional credenciado | 4 | Por ocorrência |
| 13 | Limitar indevidamente os serviços contratados. | 4 | Por ocorrência |
| 14 | Solicitar ou exigir procedimento ou documento sem amparo legal. | 4 | Por ocorrência |
| 15 | Deixar de cumprir a legislação aplicável aos planos de saúde. | 4 | Por ocorrência |
| 16 | Suspender, interromper ou negar a prestação dos serviços contratados sem assegurar o atendimento devido | 5 | Por ocorrência |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

| | | | |
|----|---|---|----------------|
| 17 | Deixar de disponibilizar aos beneficiários titulares, seguro de vida, quando preenchidas as condições estabelecidas pela operadora. | 5 | Por ocorrência |
| 18 | Exigir cumprimento de carência não previsto neste Contrato | 5 | Por ocorrência |

8.5 A cada registro de ocorrência a Fiscalização encaminhará notificação formal a CONTRATADA;

8.6 Cinco dias após o recebimento provisório da fatura, a Fiscalização encaminhará à CONTRATADA o relatório mensal de ocorrências, informando os descontos a serem efetuados, conforme tabela abaixo:

8.7 O serviço será considerado com qualidade quando não for registrada nenhuma das ocorrências elencadas nas tabelas acima, fazendo jus a CONTRATADA a integralidade do valor pactuado;

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 1 | 0,20% do valor da fatura no mês da ocorrência |
| 2 | 0,40% do valor da fatura no mês da ocorrência |
| 3 | 0,60% do valor da fatura no mês da ocorrência |
| 4 | 0,80% do valor da fatura no mês da ocorrência |
| 5 | 1% do valor da fatura no mês da ocorrência |

8.8 A CONTRATADA disporá do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório mensal de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada;

8.9 Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas;

8.10 Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de cinco dias úteis para se manifestar, encaminhando os autos para decisão do Gestor no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Eventual divergência na fatura / nota fiscal deverá ser suscitada pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias do recebimento do referido documento, sob pena de ser considerada atestada em definitivo a prestação dos serviços;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.11 Depois de comprovada a adequação da fatura aos serviços prestados, será efetuado o recebimento definitivo dos serviços, através de termo próprio, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

8.12 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão. Eventual divergência na fatura / nota fiscal deverá ser suscitada pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias do recebimento do referido documento, sob pena de ser considerada atestada em definitivo a prestação dos serviços;

8.13 O pagamento será efetuado pela DPE/RR, conforme contrato, em conta indicada pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da Fatura ou Nota Fiscal dos serviços executados, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

8.14 Eventual divergência na fatura / nota fiscal deverá ser suscitada pelo fiscal do contrato em até 10 (dez) dias do recebimento do referido documento, sob pena de ser considerada atestada em definitivo a prestação dos serviços;

8.15 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

8.16 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado de Roraima, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. Penalidades



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Fizer declaração falsa.

9.2 Para fins do disposto na alínea “c” do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.3 As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

9.4 As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

9.5 Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores da DPE/RR.

10 REAJUSTE

10.1 O valor contratado deverá ser reajustado com base na variação do IPCA, item “Saúde e Cuidados Pessoais”, subitem “Plano de Saúde”, o período entre o mês básico da apresentação da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

proposta e o mês anterior ao reajuste, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, para compensar as perdas decorrentes de inflação nos preços de serviços de saúde.

10.2 Poderá ser aplicado reajuste técnico caso o desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 75% (setenta e cinco por cento), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos, anteriores á data base de aniversário.

10.3 O cálculo da sinistralidade no período observado irá considerar os meses os quais a severidade final já esteja fornada, de fato ou através de estimativa de IBNR (sinistros ocorridas e não avisados), por data de realização do procedimento pelo usuário e será realizado da seguinte maneira:

$$\text{Sinistros realizados no período } (S1 + S2 + S3 + S4)$$

Total, recebido no período

Em que:

S1: Despesas assistenciais (honorários médicos + Diagnósticos + terapêuticas);

S2: Despesas hospitalares (Taxas + Diárias);

S3: Despesas de Materiais + Medicamentos + Órteses + Próteses;

S4: Despesas com reembolso.

10.4 O reequilíbrio contratual será aplicado sem prejuízo da aplicação do reajuste que tiver sido ou esteja em vias de ser aplicado.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Boa Vista, 08 de agosto de 2017.

Elaborado por:

Eunice Almeida Evangelista

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Senhor Diretor Geral,

Submeto à aprovação de Vossa Senhoria o presente **Termo de Referência nº 026/2017**, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Boa Vista, 08 de agosto de 2017.

Eunice Almeida Evangelista
Diretora Departamento de Recursos Humanos

Em vista da necessidade de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Assistência à Saúde, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos do inciso II, art. 3º, da Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Boa Vista, 08 de agosto de 2017.

Luiz Antonio Ribas Costa
Diretor Geral
DPERR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXOS

ANEXO I - TABELA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA MEMBROS E SERVIDORES DA DPE/RR.

ANEXO II – PREVISÃO DE DESPESA COM PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE DE MEMBROS E SERVIDORES DA DPE/RR NO PERÍODO DE 18 DE OUTUBRO 2017 A 17 DE OUTUBRO DE 2018.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I
TABELA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA MEMBROS E SERVIDORES DA DPE/RR

| FAIXAS | FAIXA ETÁRIA/IDADE | QTD. VIDAS | VALOR DO PLANO | TOTAL MÊS | TOTAL DE 12 MESES |
|--------|--------------------|------------|----------------|-------------------|---------------------|
| I | 0-18 | 131 | 284,19 | 37.228,89 | 446.746,68 |
| II | 19-23 | 31 | 403,61 | 12.511,91 | 150.142,92 |
| III | 24-28 | 91 | 470,89 | 42.850,99 | 514.211,88 |
| IV | 29-33 | 52 | 523,65 | 27.229,80 | 326.757,60 |
| V | 34-38 | 45 | 598,45 | 26.930,25 | 323.163,00 |
| VI | 39-43 | 25 | 703,48 | 17.587,00 | 211.044,00 |
| VII | 44-48 | 57 | 750,39 | 42.772,23 | 513.266,76 |
| VIII | 49-53 | 31 | 1.040,86 | 32.266,66 | 387.199,92 |
| IX | 54-58 | 22 | 1.200,98 | 26.421,56 | 317.058,72 |
| X | 59 ou mais | 54 | 1.376,49 | 74.330,46 | 891.965,52 |
| | | 539 | | 340.129,75 | 4.081.557,00 |

Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2017

Eunice Almeida Evangelista
Dir. Dep. de Recursos Humanos

| | |
|----------------|------------|
| Defensores | 45 |
| Comissionados | 137 |
| Efetivos | 67 |
| | 249 |
| Dep. legais | 249 |
| | 498 |
| Dep. Especiais | 41 |
| | 539 |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

PREVISÃO DE DESPESA COM PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE DE MEMBROS E SERVIDORES DA DPE/RR NO PERÍODO DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 A 17 DE OUTUBRO DE 2018

Beneficiários Titulares

| Faixa Etária | Nº de Vidas por Faixa | Preço Unitário R\$ (Valor do Plano) | Valor mensal total (DPE/RR e Titulares)R\$ | DPE/RR (cota de 60% mensal) R\$ | TITULARES (cota de 40% mensal) R\$ | DPE/RR (cota de 60% anual) R\$ |
|-----------------|-----------------------|-------------------------------------|--|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| 0-18 | 7 | 284,19 | 1.989,33 | 1.193,60 | 795,73 | 14.323,20 |
| 19-23 | 10 | 403,61 | 4.036,10 | 2.421,66 | 1.614,44 | 29.059,92 |
| 24-28 | 54 | 470,89 | 25.428,06 | 15.256,84 | 10.171,22 | 183.082,08 |
| 29-33 | 33 | 523,65 | 17.280,45 | 10.368,27 | 6.912,18 | 124.419,24 |
| 34-38 | 24 | 598,45 | 14.362,80 | 8.617,68 | 5.745,12 | 103.412,16 |
| 39-43 | 15 | 703,48 | 10.552,20 | 6.331,32 | 4.220,88 | 75.975,84 |
| 44-48 | 40 | 750,39 | 30.015,60 | 18.009,36 | 12.006,24 | 216.112,32 |
| 49-53 | 22 | 1.040,86 | 22.898,92 | 13.739,35 | 9.159,57 | 164.872,20 |
| 54-58 | 13 | 1.200,98 | 15.612,74 | 9.367,64 | 6.245,10 | 112.411,68 |
| 59 anos ou mais | 31 | 1.376,49 | 42.671,19 | 25.602,71 | 17.068,48 | 307.232,52 |
| TOTAIS | 249 | | 184.847,39 | 110.908,43 | 73.938,96 | 1.330.901,16 |

Beneficiários Dependentes Legais

| Faixa Etária | Nº de Vidas por Faixa | Preço Unitário (Valor do Plano)R\$ | Valor mensal total (DPE/RR e Dependentes) R\$ | DPE/RR (cota de 60% mensal) R\$ | DEPENDENTES (cota de 40% mensal) R\$ | DPE/RR (cota de 60% anual) R\$ |
|-----------------|-----------------------|------------------------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| 0-18 | 120 | 284,19 | 34.102,80 | 20.461,68 | 13.641,12 | 245.540,16 |
| 19-23 | 17 | 403,61 | 6.861,37 | 4.116,82 | 2.744,55 | 49.401,84 |
| 24-28 | 32 | 470,89 | 15.068,48 | 9.041,09 | 6.027,39 | 108.493,08 |
| 29-33 | 13 | 523,65 | 6.807,45 | 4.084,47 | 2.722,98 | 49.013,64 |
| 34-38 | 17 | 598,45 | 10.173,65 | 6.104,19 | 4.069,46 | 73.250,28 |
| 39-43 | 9 | 703,48 | 6.331,32 | 3.798,79 | 2.532,53 | 45.585,48 |
| 44-48 | 16 | 750,39 | 12.006,24 | 7.203,74 | 4.802,50 | 86.444,88 |
| 49-53 | 08 | 1.040,86 | 8.326,88 | 4.996,13 | 3.330,75 | 59.953,56 |
| 54-58 | 07 | 1.200,98 | 8.406,86 | 5.044,12 | 3.362,74 | 60.529,44 |
| 59 anos ou mais | 10 | 1.376,49 | 13.764,90 | 8.258,94 | 5.505,96 | 99.107,28 |
| TOTAIS | 249 | | 121.849,95 | 73.109,97 | 48.739,98 | 877.319,64 |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Beneficiários Dependentes Especiais

| Faixa Etária | Nº de Vidas por Faixa | Preço Unitário (Valor do Plano)R\$ | Valor mensal total (DPE/RR e Dependentes) R\$ | Total geral plano de dependentes especiais anual (Pago pelos titulares) | | |
|-----------------|-----------------------|------------------------------------|---|---|-----------------------------|------------|
| 0-18 | 04 | 284,19 | 1.136,76 | 13.641,12 | | |
| 19-23 | 04 | 403,61 | 1.614,44 | 19.373,28 | | |
| 24-28 | 05 | 470,89 | 2.354,45 | 28.253,40 | | |
| 29-33 | 06 | 523,65 | 3.141,90 | 37.702,80 | | |
| 34-38 | 04 | 598,45 | 2.393,80 | 28.725,60 | | |
| 39-43 | 01 | 703,48 | 703,48 | 8.441,76 | | |
| 44-48 | 01 | 750,39 | 750,39 | 9.004,68 | | |
| 49-53 | 01 | 1.040,86 | 1.040,86 | 12.490,32 | | |
| 54-58 | 02 | 1.200,98 | 2.401,96 | 28.823,52 | | |
| 59 anos ou mais | 13 | 1.376,49 | 17.894,37 | 214.732,44 | TOTAL GERAL DE VIDAS | 539 |
| TOTAIS | 41 | | 33.432,41 | 401.188,92 | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------------|
| Valor mensal estimado - cota patronal | | | | 184.018,40 |
| Valor anual estimado - cota patronal | | | | 2.208.220,80 |
| Valor mensal estimado - cota beneficiários titulares e dependentes legais | | | | 122.678,94 |
| Valor anual estimado - cota beneficiários titulares e dep. legais | | | | 1.472.147,28 |
| Valor mensal estimado - Dependentes Especiais | | | | 33.432,41 |
| Valor anual estimado - Dependentes Especiais | | | | 401.188,92 |
| TOTAL GERAL DA PREVISÃO DA DESPESA | | | | 4.081.557,00 |

Boa Vista/RR 08 de agosto de 2017

Eunice Almeida Evangelista
Dir. Dep. Recursos Humanos
DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREVISÃO DE DESPESA COM PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE DE MEMBROS E SERVIDORES DA DPE/RR NO PERÍODO DE
18 DE OUTUBRO DE 2017 A 17 DE OUTUBRO DE 2018

| COMPOSIÇÃO PARA DISPONIBILIDADE GERAL | |
|---|---------------------|
| 18 a 31.10.2017 | 156.552,87 |
| 01.11 a 31.12.2017 | 680.259,50 |
| Total previsão 2017 | 836.812,37 |
| 01.01 A 17.10.2018 | 3.244.744,63 |
| TOTAL DA PREVISÃO | 4.081.557,00 |
| COMPOSIÇÃO PARA DISPONIBILIDADE DA COTA PATRONAL | |
| 17 a 31.10.2017 | 85.875,25 |
| 01.11 a 31.12.2017 | 368.036,80 |
| Total previsão 2017 | 453.912,05 |
| 01.01 A 16.10.2018 | 1.754.308,75 |
| TOTAL DA PREVISÃO | 2.208.220,80 |

BoaVista/RR 08 de agosto de 2017.

Eunice Almeida Evangelista
Dir. Dep. Recursos Humanos
DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0206/2017
PREGÃO Nº: 012/2017
ABERTURA DIA:25/092017
Horário:09:00 horas

CNPJ

| LOTE 01 (ÚNICO): | | | | | |
|-------------------------|--|-----------------------------|---|--|--------------------|
| Descrição | Eventual contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial, nos termos do Termo de Referência. | | | | |
| Tipo de Plano | NACIONAL / APARTAMENTO | | | | |
| Item | Faixa Etária | Quant. Beneficiários | Valor Unit. (estimado pela DPE/RR) | Valor Unit. (ofertado pela empresa) | Valor Total |
| 1 | 00 -18 | 104 | | | |
| 2 | 19 -23 | 24 | | | |
| 3 | 24-28 | 58 | | | |
| 4 | 29-33 | 48 | | | |
| 5 | 34-38 | 31 | | | |
| 6 | 39-43 | 23 | | | |
| 7 | 44-48 | 46 | | | |
| 8 | 49-53 | 23 | | | |
| 9 | 54-58 | 20 | | | |
| 10 | 59 ou | 54 | | | |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

| | | | | | |
|---|------|--|--|--|--|
| | mais | | | | |
| Valor Total (.....valor por extenso.....): | | | | | |

Observação: A empresa deverá apresentar outros planos, além do nacional / apartamento, com opção para internações em apartamentos ou enfermaria.

Boa Vista – RR, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS MEMBROS E SERVIDORES DESTE ÓRGÃO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 5105 - Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Defensor/Defensora Público-Geral do Estado de Roraima Dr. (Dra.)....., inscrito no CPF n°e RG n°, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o n°, com sede na Rua: aqui representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n° e CPF n°, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n°, com especificações no Termo de Referência n° 026/2017, nas Leis 8.666/93, 9.742/97, 8.078/90, nos Decretos 2.534/98 de 02.04.98 e 2.056, de 04.11.96, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e das Resoluções N° 001, de 10.02.2006 e N° 002/2011 de 19/07/2011 aos quais as partes se obrigam mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial.

Parágrafo único. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do instrumento convocatório e seus anexos, bem como do Termo de Referência nº 026/2017 e proposta da Contratada, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

O presente instrumento tem como finalidade oferecer aos Beneficiários inscritos pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, um sistema de serviços capaz de proporcionar a manutenção de níveis elevados de saúde física e mental, favoráveis ao pleno exercício de suas atribuições e responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS SERVIÇOS ASSEGURADOS

Ficam assegurados aos Beneficiários, assistência médico-hospitalar nos consultórios dos médicos conveniados em hospitais, clínicas e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, através da rede credenciada da Contratada, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 026/2017.

Parágrafo Primeiro - Os serviços previstos nesta Cláusula, só poderão ser utilizados mediante consultas a médicos credenciados e/ou utilização de hospitais também da rede credenciada da Contratada, casos em que os Beneficiários serão atendidos mediante simples apresentação da Carteira do Beneficiário, acompanhado de sua carteira de identidade. Neste caso, o Beneficiário, por sua livre vontade, optará pela utilização dos serviços referenciados, usufruindo a vantagem de não arcar com ônus das despesas havidas, ficando a cargo da Contratada o pagamento direto aos médicos e às prestadoras de serviço.

Parágrafo Segundo - Fica assegurada aos beneficiários da Defensoria Pública do Estado de Roraima a garantia de assistência em quaisquer outras especialidades reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e em Procedimentos Clínicos, cirúrgicos ou laboratoriais de patologias relacionados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde, da Organização Mundial de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS COBERTAS

Além das hipóteses previstas no Termo de Referência, o presente Contrato, nos casos de transtornos psiquiátricos, também cobrirá:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) atendimento a psicoterapia de crise, entendida esta como o atendimento intensivo prestado por um ou mais profissionais da área da saúde mental, com duração máxima de 12 (doze) semanas, tendo início imediatamente após o atendimento de emergência e sendo limitadas a 12 (doze) sessões por ano, não cumulativas;
- b) o custeio integral de 30 (trinta) dias de internação, por ano, em hospital psiquiátrico ou em unidade ou enfermaria psiquiátrica em hospital geral, para portadores de transtornos psiquiátricos em situação de crise;
- c) e o custeio integral de 15 (quinze) dias de internação, por ano, em hospital geral, para pacientes portadores de quadros de intoxicação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES NÃO COBERTAS

Conforme previsto no Termo de Referência nº 026/2017.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/RR

Constituem deveres da **DPE/RR**:

- a) encaminhar mensalmente à Contratada, para cadastro, relação nominal de Beneficiários, renovável até o dia 14 (quatorze) de cada mês com o registro de inclusões e/ou exclusões, ficando estas sob sua exclusiva responsabilidade;
- b) comunicar imediatamente à Contratada, o extravio de Carteira de Beneficiário, para fins de obtenção de 2ª via;
- c) recolher as carteiras expedidas pela Contratada, na hipótese de exclusão dos Beneficiários, ou em qualquer hipótese de rompimento do vínculo contratual, respondendo, até a entrega das mesmas para a primeira, pelos custos decorrentes dos atendimentos fornecidos em virtude da exibição destas, durante seu prazo de validade;
- d) promover através do Departamento Administrativo, a administração e fiscalização dos serviços, devendo esta anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- e) justificar o vínculo de dependência, quando do fornecimento da lista dos Beneficiários dependentes e Beneficiários especiais, comprovando-o, quando necessário.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** ou por seu preposto;
- g) Investir-se nos poderes de representação dos beneficiários do serviço de saúde perante a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATADA;

- h) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo, estabelecidos no contrato;
- j) Adotar as medidas necessárias quanto à atualização e adaptação dos serviços ora contratados à legislação superveniente ou quando se fizer necessário;
- k) Responsabilizar-se pelo procedimento de reembolso na forma prevista neste instrumento;
- l) Disponibilizar ao contratado os comprovantes para habilitação ao crédito tributário provenientes das retenções legais efetuadas no momento do pagamento de faturas, mediante solicitação direta ao fiscal do contrato.

Parágrafo único. A fiscalização será exercida por um representante da Administração designado pela Diretoria Geral, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outros previstos no **Termo de Referência N.º 026/2017**, neste Instrumento constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Manter Preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) Assegurar aos beneficiários da DPE/RR os serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como os serviços e procedimentos definidos no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS para atendimento integral das coberturas previstas na Lei n.º 9.656/98, no município onde o beneficiário demandar;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d) Disponibilizar, de maneira informatizada (on line) ou impressa, ou a que mais se adequar, à critério da **CONTRATADA**, guia profissional estadual constando endereço e telefone dos profissionais e estabelecimentos que executam os serviços contratados, bem como, encaminhar as alterações que porventura houver;
- e) Garantir a continuidade dos serviços que vinham sendo prestados pela anterior contratada, aos beneficiários internados ou em tratamento hospitalar quando da assinatura do contrato, cuja interrupção venha a prejudicar sua recuperação, observando as seguintes hipóteses:
- e.1) pacientes passíveis de remoção (com base em parecer do profissional especialista): serão transferidos para estabelecimentos credenciados à nova contratada.
- e.2) pacientes com impossibilidade de remoção: caberá à nova contratada o custeio integral na unidade em que se encontrar até o final do tratamento ou até que seja possível a transferência do usuário para um hospital credenciado.
- e.3) pacientes em tratamento de patologias graves, incluindo neoplasia maligna e outros em que a mudança do profissional assistente importe grave dano ao paciente: haverá o custeio integral do tratamento pela nova contratada em rede credenciada até o encerramento, inclusive quanto aos honorários;
- f) Fornecer aos beneficiários, carteira de identificação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios. No caso de extravio, emitir 2ª via no prazo de 10 (dez) dias, sendo cobrado do beneficiário titular através de desconto em folha de pagamento, o valor praticado pela Contratada na data do evento;
- g) Disponibilizar hospital, próprio ou credenciado, com plantão médico e unidade de tratamento intensivo ou semi-intensivo, para atendimento de urgência e emergência, com serviço 24 horas;
- h) Garantir o atendimento de urgência e emergência nos plantões do hospital, sem cobrança de taxas ou qualquer outra quantia remuneratória;
- i) Enquanto não for emitido o cartão Magnético de beneficiário ou sua 2ª via, nos casos da alínea “f”, a **CONTRATADA** deverá expedir, no prazo máximo de 24 horas, documento provisório que possibilite o atendimento imediato, podendo ser disponibilizado via sistema on-line;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

j) Manter, ao longo da vigência da prestação de serviços, prestador hospitalar compatível com a cobertura contratada, sendo facultada a substituição, desde que por outro equivalente ou superior e mediante comunicação a DPE/RR com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor;

k) Na hipótese da substituição acima ocorrer por vontade da **CONTRATADA** durante período de internação do beneficiário, a Contratada obriga-se a manter a internação e ainda pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério do profissional, ressalvando os casos da substituição do estabelecimento ocorrer por infração às normas sanitárias em vigor durante período de internação quando arcará a contratada com a responsabilidade pela transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a assistência, sem ônus adicional para a DPE/RR;

l) Assegurar aos beneficiários da DPE/RR, sempre que houver indisponibilidade de leito nos hospitais ou clínicas próprios ou credenciados da contratada, acomodação em outro estabelecimento de qualidade igual ou superior, responsabilizando-se pela locomoção/transporte do paciente até o estabelecimento;

m) Responder aos pedidos de autorização de procedimentos, inclusive intercâmbio, de forma ágil, de acordo com a RN 259/11, inclusive nos casos de pré-autorização e de casos de procedimentos que necessitem de órteses, próteses e materiais especiais no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis a partir da data da solicitação, conforme estabelece a ANS;

n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação legalmente exigidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

o) Não dar o contrato como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da DPE/RR;

p) Assegurar aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias, o reembolso das despesas efetuadas, com consultas, exames, procedimentos e honorários médicos, bem como, com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

serviços hospitalares, medicamentos e materiais utilizados, durante o período de internação e com as demais taxas hospitalares quando não for possível a utilização dos serviços próprios ou credenciados, bem como, pelo descumprimento da Resolução Normativa nº 259/2011, com apresentação obrigatória da nota fiscal ou recibo original;

- q) Assegurar aos beneficiários o reembolso nas hipóteses previstas neste instrumento;
- r) Assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da resolução normativa nº 387/2015 e demais legislação pertinentes;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DPE/RR na execução dos serviços.
- t) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer substituição de profissional ou estabelecimento integrante de sua rede de atendimento que porventura venha a ocorrer, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- u) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

Parágrafo primeiro. Por meio do presente, a **CONTRATADA** se vincula ao Termo de Referência N.º 026/2017 e a sua PROPOSTA, os quais passam a integrar este **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários dos serviços de assistência à saúde, em cumprimento a Resolução nº 01 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 233 de 15 de maio de 2006, e Resolução nº 02, de 19 de julho de 2011, publicada no DOE nº 1591, de 22 de julho de 2011, que regulamenta a concessão de Plano de Assistência à Saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

São considerados titulares:

- a) Os Defensores Públicos, ativos ou inativos;
- b) Os servidores efetivos, ativos ou inativos;
- c) Os pensionistas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d) Os ocupantes de cargo comissionado; e
- e) Os servidores cedidos com ônus para a **DPE/RR**.

São considerados dependentes legais, em relação aos titulares:

- a) O cônjuge ou companheiro;
- b) Os filhos e enteados menores de 18 (dezoito) anos, podendo ser ampliado para 24 (vinte e quatro) anos, se matriculado em instituição de ensino superior.
- c) Os filhos e enteados inválidos de qualquer idade;
- d) As pessoas tuteladas ou sob guarda; e
- e) Os ascendentes que não possam prover o próprio sustento.

São considerados dependentes especiais, em relação aos titulares:

- a) os pais;
- b) os filhos e enteados maiores de 18 anos;
- c) os irmãos;
- d) os sobrinhos;
- e) os avós; e
- f) os sogros.

CLÁUSULA NONA — DOS PRAZOS

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 18.10.2017 e término no dia 17.10.2018, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A prestação do serviço deverá ser iniciada em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, relação de profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios e demais serviços integrantes de sua rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CUSTEIO

O valor estimado do presente Contrato será de R\$ 4.081.557,00 (quatro milhões oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

À Defensoria Pública do Estado de Roraima caberá, como contrapartida, o pagamento de 60% (sessenta por cento) para membros e servidores no valor estimado de R\$ 2.208.220,80 (dois



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

milhões duzentos e oito mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), de 40% para dependentes legais no valor estimado de R\$ 1.472.147,28 (hum milhão quatrocentos e setenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e de R\$ 401.188,92 (quatrocentos e um mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) para dependentes especiais.

O valor estimado supracitado e o número de membros, servidores e dependentes mencionados na Planilha do Termo de Referência, não vinculam a Defensoria Pública do Estado de Roraima, haja vista ser facultado ao membro e ao servidor a adesão ao Plano de Saúde. Todavia, os valores unitários estimados por faixa etária ofertados na proposta serão os que vigorarão no decorrer do contrato.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na classificação a seguir: Unidade Orçamentária: 32101, Programa de Trabalho: 14.422.96.229 – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 101.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE

O valor contratado deverá ser reajustado com base na variação do IPCA, item “Saúde e Cuidados Pessoais”, subitem “Plano de Saúde”, o período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, para compensar as perdas decorrentes de inflação nos preços de serviços de saúde.

Parágrafo primeiro. Poderá ser aplicado reajuste técnico caso o desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 75% (setenta e cinco por cento), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário.

Parágrafo segundo. O cálculo da sinistralidade no período observado irá considerar os meses os quais a severidade final já esteja fornada, de fato ou através de estimativa de IBNR (sinistros ocorridos e não avisados), por data de realização do procedimento pelo usuário e será realizado da seguinte maneira:

$$\frac{\text{Sinistros realizados no período } (S1 + S2 + S3 + S4)}{\text{Total, recebido no período}}$$

Em que:

S1: Despesas assistenciais (honorários médicos + Diagnósticos + terapêuticas);

S2: Despesas hospitalares (Taxas + Diárias);

S3: Despesas de Materiais + Medicamentos + Órteses + Próteses;

S4: Despesas com reembolso.

Parágrafo terceiro. O reequilíbrio contratual será aplicado sem prejuízo da aplicação do reajuste que tiver sido ou esteja em vias de ser aplicado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo quarto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo sexto. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo terceiro. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo quinto. A Defensoria Pública do Estado de Roraima não executará a garantia na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e
- d) Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo sexto. Não será aceita garantia que inclua outras isenções que não as previstas nas alíneas acima.

Parágrafo sétimo. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Parágrafo oitavo. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela DPE/RR, conforme contrato, em conta indicada pela contratada, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação da Fatura ou Nota Fiscal dos serviços executados, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Eventual divergência na fatura ou nota fiscal deverá ser suscitada pelo fiscal do contrato em até 15 dias do recebimento do referido documento, sob pena de ser considerada atestada em definitivo a prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o quinto dia útil de cada mês.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo primeiro. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um ou mais representante(s) da Administração especialmente designado(s) pelo Diretor Geral.

Parágrafo segundo. A fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, observando todas as ocorrências registradas no período e o grau da ocorrência, conforme tabela constante do TR nº 026/2017.

Parágrafo terceiro. A cada registro de ocorrência a Fiscalização encaminhará notificação formal a **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. Cinco dias após o recebimento provisório da fatura, a Fiscalização encaminhará à **CONTRATADA** o relatório mensal de ocorrências, informando os descontos a serem efetuados, conforme tabela indicada no TR 026/2017.

Parágrafo quinta. O serviço será considerado com qualidade quando não for registrada nenhuma das ocorrências elencadas nas tabelas mencionadas acima, fazendo jus a **CONTRATADA** a integralidade do valor pactuado.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** disporá do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório mensal de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

Parágrafo sexto. Transcorrido o prazo para manifestação da **CONTRATADA** sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

Parágrafo sétimo. Caso a **CONTRATADA** apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de cinco dias úteis para se manifestar, encaminhando os autos para decisão do Gestor no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Eventual divergência na fatura / nota fiscal deverá ser suscitada pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias do recebimento do referido documento, sob pena de ser considerada atestada em definitivo a prestação dos serviços;

Parágrafo oitavo. Depois de comprovada a adequação da fatura aos serviços prestados, será efetuado o recebimento definitivo dos serviços, através de termo próprio, o qual será emitido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo nono. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão. Eventual divergência na fatura / nota fiscal deverá ser suscitada pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias do recebimento do referido documento, sob pena de ser considerada atestada em definitivo a prestação dos serviços;

Parágrafo décimo. O pagamento decorrente deste contrato será efetuado pela DPE/RR no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação da Fatura ou Nota Fiscal dos serviços executados, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Parágrafo décimo primeiro. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento e VP = Valor da Prestação em atraso.

Parágrafo décimo terceiro. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Diretoria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- a) Não manter a proposta injustificadamente;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fraudar ou falhar na execução do contrato;

Parágrafo primeiro. Para fins do disposto na alínea “c” do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor contratado, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas anteriores.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** poderá sofrer a penalidade de advertência por faltas leves no cumprimento de exigências, obrigações, ou pequenas falhas, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos a DPE/RR.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Parágrafo quinto. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do DPE/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro da cláusula anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

Parágrafo Primeiro - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “b” da Cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação.

Parágrafo Segundo – O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Departamento Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Roraima que decidirá, com a aquiescência do Defensor Público Geral, o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto a DPE/RR e impeditivo da execução deste Ajuste, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas, exceto quando autorizado pela DPE/RR;
- c) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Projeto Básico.

Parágrafo primeiro. Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, a DPE/RR poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

Parágrafo segundo. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas porventura incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo primeiro. O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste **CONTRATO**.

Parágrafo segundo. Este **CONTRATO** poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Da aplicação das penalidades definidas na cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto. Caso haja interposição de recurso de penalidade aplicada pelo Departamento de Administração, esta poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à Diretoria-Geral, devidamente informado.

Parágrafo quinto. Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público-Geral Interino. E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias.

Boa Vista/RR, de agosto de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 012/2017

PROCESSO: 0206/2017

ORIGEM: Departamento de Administração

OBJETO: “Eventual contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial”

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:

DATA ABERTURA: 25/09/2017

HORÁRIO: 09:00horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco CEP: 69.305-000

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dper@rr.def.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. *Os interessados deverão trazer carimbo da empresa*

Boa Vista - RR, xx de xxxxx de 2017.

Cristiane Alves da Cunha
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO N° 012/2017
PROCESSO N° 0206/2017
ÓRGÃO: DPE-RR

CNPJ

ABERTURA DIA: 25/09/2017
Às **09:00 horas**

Boa Vista - RR, de de 2017.